

## **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO**

*Estado do Espírito Santo*

### **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2023**

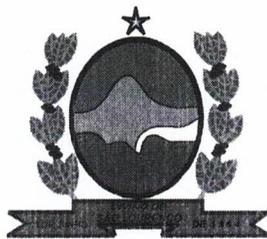
**“Dispõe sobre a Concessão de ABONO SALARIAL aos servidores ativos, efetivos e comissionados da Câmara Municipal e dá outras providências”.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

### **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**

**Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder abono salarial para cada servidor ativo, efetivo e comissionado do Poder Legislativo do Município de Divino de Lourenço/ES no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em uma única parcela a ser paga no mês de Dezembro do vigente ano.

**Parágrafo Único.** A presente gratificação premia os servidores do Poder Legislativo Municipal, sendo que para os próximos abonos salariais, o seu valor e o mês de pagamento serão definidos por Resolução Legislativa, em conformidade com as possibilidades financeiras do órgão e limites legais.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO**

*Estado do Espírito Santo*

**Art. 2º.** O benefício instituído por esta resolução não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos bem como não é considerado para efeito de pagamento de 13º salário, férias, INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e IR (Imposto de Renda).

**Art. 3º.** A despesa decorrente do pagamento do presente abono salarial correrá por conta das dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

**Art. 4º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2023.

**Ronaldo Neves dos Santos**

**Presidente**

**Jucelio Lopes Estevão**

**1º Secretário**

**José Manoel Gonçalves**

**2º Secretário**